

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEH 1/2023**

*Define critérios e procedimentos para o credenciamento e credenciamento interno de docentes para o Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano.*

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano da Universidade de Passo Fundo - PPGEH, no uso de suas atribuições, e em consonância com o Regimento Interno do PPGEH, o Regimento Geral da Universidade de Passo Fundo (UPF), a Resolução CONSUN nº 01/2023, a Portaria nº 81/2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Instrução Normativa da Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) nº 01/2023, resolve estabelecer os procedimentos para os processos de credenciamento e credenciamento interno de docentes do PPGEH.

### **DO PROCESSO DE REDEDENCIAMENTO**

**Art. 1º** - Os docentes interessados em concorrer ao credenciamento devem submeter seu pedido em conformidade com os requisitos discriminados em edital específico de credenciamento do PPGEH.

### **DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**Art. 2º** - O credenciamento de novos docentes está condicionado à abertura de vaga nas linhas de pesquisa “Gerontecnologia” e “Aspectos Biopsicossociais do Envelhecimento Humano”.



PPGEH - PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM  
**ENVELHECIMENTO  
HUMANO**

**Art. 3º** - Os docentes interessados em concorrer ao credenciamento devem submeter seu pedido em conformidade com os requisitos discriminados em edital específico de credenciamento interno do PPGEH.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º** - Os processos de credenciamento e credenciamento interno considerarão o desempenho dos docentes no conjunto de atividades descritos pela tabela de pontuação do Anexo I.

**§ Único** - Para o processo de credenciamento também será considerada a aderência à linha de pesquisa a qual está se candidatando e o memorial descritivo.

**Art. 5º** - As solicitações de credenciamento e credenciamento serão avaliadas pela Comissão de Avaliação do Processo de Credenciamento, designada pela ProAcad para este fim, e composta em conformidade com as regulamentações internas vigentes.

**Art. 6º** - Os resultados dos processos de credenciamento e credenciamento deverão ser encaminhados para análise da ProAcad, aprovação da Câmara de Graduação e Pós-Graduação e homologação pelo Conselho Universitário.

**Art. 7º** - A presente Instrução Normativa entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Colegiado do PPGEH e pela ProAcad.

Passo Fundo, 23 de março de 2023.

**Conselho de Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano  
Instituto da Saúde  
Universidade de Passo Fundo**

**Anexo I – Tabela de Pontuação**

<b>Docente:</b>							
<b>PRODUÇÃO INTELECTUAL</b>							
<b>COD.</b>	<b>ITEM</b>	<b>PONTOS</b>	<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>	<b>SOMA</b>
<b>PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS</b>							
A1-P	Artigos publicados ou aceitos em PERIÓDICO com Qualis A1	100					0
A2-P	Artigos publicados ou aceitos em PERIÓDICO com Qualis A2	87,5					0
A3-P	Artigos publicados ou aceitos em PERIÓDICO com Qualis A3	75,0					0
A4-P	Artigos publicados ou aceitos em PERIÓDICO com Qualis A4	62,5					0
FI-P	Artigos com fator de impacto	50					0

## Identificação interna do documento XJ813H5FXZ-TIMFQWJ2



Nome do arquivo:

INSTRU\_\_O\_NORMATIVA\_PPGEH\_1\_2023\_COLEGIADO\_2023040  
51611352948837.pdf

Data de vinculação ao processo: 05/04/2023 16:15

Autor: ANA LUISA SANT' ANNA ALVES (alves.als)

Processo: 831881